



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 02/2023/PPGRI
CONCESSÃO DE BOLSA CARREFOUR

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino Americana, nomeado pela Portaria nº 126/2023/GR/UNILA, publicada no DOU nº 76, seção 2, página 24, de 20 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, o processo seletivo de seleção de bolsista concedida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022 promovido pelo CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA, ATACADÃO S.A em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

1 DA NATUREZA E OBJETIVO DA BOLSA

1.1 Concessão de bolsa mensal de estudo e permanência para programas de pós-graduação das instituições de ensino visando ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

2 DA QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

2.1 Será disponibilizada neste edital 01 (uma) bolsa de permanência de R\$ 3.500,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

2.2 A bolsa disposta terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da implementação.

2.2.1 O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através da sua Comissão de Bolsa, poderá realizar a reavaliação e a redistribuição das bolsa concedida por esse edital no início de cada ano, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento interno do PPGRI.

2.3 Na hipótese de titulação antecipada do(a) discente contemplado, a bolsa concedida terá duração reduzida, sendo cancelada no dia seguinte de titulação e redistribuída pela Comissão de Bolsas.

2.4 O período de vigência e o pagamento das bolsa dependem exclusivamente da agência financiadora.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 De acordo com o item 7.2 do edital de chamamento público do Carrefour, ser estudante negro e negra regularmente matriculado/a no PPGRI-UNILA;

3.2 De acordo com o item 7.2.2 do edital de chamamento público do Carrefour, ter ingressado no PPGRI-UNILA em 2023.

3.3 De acordo com o item 7.5 do edital de chamamento público do Carrefour, discentes beneficiados com bolsas CAPES, FAPESP ou CNPq serão desconsiderados para a concessão de Bolsas no presente programa.

3.3.1 Caso o discente selecionado no processo seletivo para concessão da bolsa objeto deste edital seja beneficiado com bolsas CAPES, FAPESP ou CNPq, este deverá se desvincular da bolsa CAPES, FAPESP ou CNPq antes da concessão da bolsa Carrefour.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema Inscreva/UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br>) no período constante no cronograma deste edital. O(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido online diretamente no sistema Inscreva/UNILA;
- b) Cópia de comprovante de residência recente (conta de água ou luz) ou declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- c) Cópia do cartão bancário contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência;
- d) Declaração de que o(a) candidato(a) não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou cópia da publicação no Diário Oficial ou portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.
- e) Tabela de Pontuação e Documentos Comprobatórios dos critérios estabelecidos na Resolução nº 2/2021/PPGRI/ILAESP para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI (disponível em <https://portal.unila.edu.br/mestrado/ppgri/documentos-1/regimentos-e-normativas>). Deverá ser encaminhado um único arquivo em pdf, contendo a tabela preenchida e os documentos comprobatórios. Na tabela, o candidato deverá preencher somente a coluna “Quantidade Declarada”. Os documentos comprobatórios deverão organizados de acordo com a ordem dos itens declarados na tabela de pontuação e com a referida indicação do item pontuado.
- f) Serão pontuados apenas elementos acompanhados de documentos comprobatórios. Somente serão pontuados os documentos comprobatórios relativos à pontuação do item e) que possuírem data compreendida entre 2019 e 2023.
- g) Termo de Compromisso assinado pelo aluno (Anexo I)

4.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema Inscreva/UNILA.

4.3 O PPGRI não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

4.4 Cada campo de upload do sistema Inscreva comporta apenas 01 (um) arquivo PDF. Caso haja necessidade de incluir mais de um PDF por campo, o(a) candidato(a) deve fazer a junção de todos os PDFs em apenas um para realização do encaminhamento

5 COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Será exigido do discente contemplado para a concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UNILA;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UNILA;
- V - realizar estágio de docência;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o(a) pós-

graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

5.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários da bolsa:

- a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades homologado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela coordenação e secretaria do PPGRI e encaminhado por e-mail todos os discentes bolsistas e não bolsistas. Os pagamentos da bolsa realizados terão como base os relatórios emitidos pela instituição.
- b) Preencher toda documentação solicitada pelo PPGRI para a concessão e cadastramento da bolsa;
- c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa
- d) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;
- f) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- g) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- h) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

6.2 O critério de classificação dos(as) candidatos(as) será realizado pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 2/2021/PPGRI/ILAESP que estabelece os critérios de avaliação discente e para atribuição e renovação de bolsas no PPGRI

6.3A classificação neste edital será disposta em ordem decrescente considerando a pontuação considerada pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

6.4 O discente classificado deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela UNILA, nos termos da normativas internas para ingresso via ações afirmativas na pós-graduação.

6.5 O primeiro classificado terá a implementação da bolsa.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos nos editais de concessão, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa.

7.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa, de acordo com o estabelecido no regimento e nas normativas internas do PGPRI.
- b) Não cumprir os compromissos a que se referem o item 5 desse edital.

7.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá conceder, de acordo com a disponibilidade, a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4 Na hipótese de não titulação ou abandono do curso, o(a) bolsista poderá ser obrigado a ressarcir os recursos, caso solicitado expressamente pela comissão de bolsas.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL / RESPONSÀVEL
Publicação do edital	22 de maio de 23	Portal de Editais da UNILA
Período para inscrições	23 e 24 de maio de 23	Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br)
Seleção do bolsista	25 de maio de 23	Comissão de Bolsas
Resultado preliminar do processo seletivo	26 de maio de 23	Portal de Editais da UNILA
Interposição de recurso	26 a 28 de maio de 23	Via e-mail para secretaria.ppgri@unila.edu.br
Resultado dos recursos impetrados	29 de maio de 23	Portal de Editais da UNILA
Banca de Heteroidentificação	31 de maio de 23	UNILA – Campus Jardim Universitário Ginásio 14 e 15
Resultado Final	2 de junho de 23	Portal de Editais da UNILA

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

9.1 A inscrição no edital implica a aceitação de todos os termos por parte do(a) candidato(a).

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do PPGRI.

RAMON BLANCO FREITAS

Coordenador PPGRI